



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0017313/2025-24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Contratações de Serviços)
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 1252157 000012/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO.	1252157 000012/2025
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais - CTPM - Unidade Argentino Madeira.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, para atender à demanda da Diretoria de Educação Escolar da Polícia Militar de Minas Gerais (DEE/PMMG), destinada à comitiva internacional do New Mexico Military Institute (NMMI), durante visita técnica oficial às cidades de Belo Horizonte/MG e Tiradentes/MG, no período de 10 a 15 de dezembro de 2025, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência. O serviço deverá incluir hospedagem em 02 (dois) apartamentos individuais, em hotel/pousada de categoria mínima 4 estrelas (preferencialmente 5 estrelas), com café da manhã incluso e disponibilidade de restaurante à la carte para jantares (não inclusos na diária). Lote 1 – Belo Horizonte/MG: hospedagem de 10 a 15/12/2025 (10 diárias). Lote 2 – Tiradentes/MG: hospedagem de 13 a 14/12/2025 (2 diárias).
VALOR ESTIMADO TOTAL	Os valores estimados, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 124080943), são: • Lote 1 – Belo Horizonte/MG: R\$ 5.082,30; • Lote 2 – Tiradentes/MG: R\$ 1.986,05; • Valor global estimado: R\$ 7.068,35 (sete mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote (Lote 1 e Lote 2, independentemente).
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Não
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 28/10/2025 às 08:00 horas até 31/10/2025 às 08:30 horas.
DATA DA SESSÃO DE LANCES:	31/10/2025
HORÁRIO DA ABERTURA:	08:30 HORAS
HORÁRIO DO FECHAMENTO:	15:00 HORAS

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31.010-230, torna pública a realização, por meio do site www.compras.mg.gov.br, de contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação por valor, na forma eletrônica, Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, do tipo menor preço, modo de fornecimento imediato e integral, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, para atender à demanda da Diretoria de Educação Escolar da Polícia Militar de Minas Gerais (DEE/PMMG), durante a visita de comitiva internacional vinculada ao Programa de Intercâmbio CTPM/NMMI 2025, nas cidades de Belo Horizonte/MG e Tiradentes/MG, no período de 10 a 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, das Resoluções SEPLAG nº 34/2023 e nº 102/2022, e demais legislações aplicáveis.

1.2. A contratação por COTEP mostra-se tecnicamente vantajosa por assegurar hospedagem em padrão internacional adequado à recepção da comitiva, e economicamente vantajosa por possibilitar ampla disputa eletrônica entre fornecedores, garantindo preços compatíveis com o mercado.

2. OBJETO

2.1. A presente Cotação Eletrônica de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, destinada à comitiva internacional vinculada ao Programa de Intercâmbio CTPM/NMMI 2025, a ser realizada nas cidades de **Belo Horizonte/MG e Tiradentes/MG**, conforme especificações e quantidades do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. Os serviços serão divididos em **dois lotes independentes**, conforme abaixo:

- **Lote 1 – Belo Horizonte/MG:** 10 a 15/12/2025, 10 diárias em 02 apartamentos individuais.
- **Lote 2 – Tiradentes/MG:** 13 a 14/12/2025, 2 diárias em 02 apartamentos individuais.

2.3. Os estabelecimentos deverão possuir categoria mínima 4 estrelas (preferencialmente 5), café da manhã incluso e restaurante à la carte disponível para jantares (não inclusos na diária).

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) e seus anexos, deverá prevalecer este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link : <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

3.7.4.9. Sociedades Cooperativas

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 4.1.1. O valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
- 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)** para o lote único deste certame.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE ARGENTINO MADEIRA**, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser

observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

- 6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e o preço total, devidamente atualizado.
- 6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. **Da apresentação de amostras:**
- 6.15.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, no termos do art. 17, §3º, da Resolução SEPLAG nº 34, de 2023.
- 7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 7.6. Será inhabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
- 10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:
- 10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.
- 10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.
- 10.2. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.2.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.6. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.6.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.6.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

10.6.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10.6.4. Eventual pedido de reajuste contratual dependerá de solicitação formal da contratada, instruída com memória de cálculo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a minuta contratual anexa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Lauro do Rosário Leal Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas e Cmt do CTPM Argentino Madeira



Documento assinado eletronicamente por **Lauro do Rosário Leal Alves, Tenente Coronel PM**, em 24/10/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121053301** e o código CRC **F3B05794**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº I - Termo de Referência - Serviço de Hospedagem/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0017313/2025-24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
22/08/2025	Diretoria de Educação Escolar - PMMG	1252157

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Camila Nigri Caetano de Oliveira, 1º Ten PM. E-mail: ctpm-licitacao@pmmg.mg.gov.br	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã incluso, para atender à comitiva internacional do New Mexico Military Institute (NMMI), em visita técnica oficial à Diretoria de Educação Escolar da Polícia Militar de Minas Gerais (DEE/PMMG), nas cidades de Belo Horizonte/MG e Tiradentes/MG, no período de 10 a 15 de dezembro de 2025.**

1.2. A contratação será dividida em **dois lotes independentes**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	09110135	SERVICO DE HOSPEDAGEM PARA CIDADAO E/OU SERVIDOR -	Belo Horizonte/MG: hospedagem em 02 (dois) apartamentos individuais, de 10 a 15/12/2025 (05 diárias) , em hotel de categoria mínima 4 estrelas (preferencialmente 5) , com café da manhã incluso e disponibilidade de restaurante à la carte para jantares (não incluídos na diária).	UNIDADE	1	R\$ 5.082,30	R\$ 5.082,30
2	2	09110135	SERVICO DE HOSPEDAGEM PARA CIDADAO E/OU SERVIDOR -	Tiradentes/MG: hospedagem em 02 (dois) apartamentos individuais, de 13 a 14/12/2025 (01 diária) , em hotel ou pousada de categoria mínima 4 estrelas (preferencialmente 5) , com café da manhã incluso e disponibilidade de restaurante à la carte para jantares (não incluídos na diária).	UNIDADE	1	R\$1.986,05	R\$ 1.986,05

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3.2. Nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006, a regra seria a exclusividade até R\$ 80.000,00 para ME/EPP. Entretanto, considerando a natureza do objeto (hospedagem em hotel 4/5 estrelas em Belo Horizonte) e a necessidade de garantir competitividade e qualidade, a Administração opta pela não aplicação da exclusividade, decisão devidamente justificada para assegurar economicidade e isonomia.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no caput do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Descrição da Solução:

A solução consiste na contratação, via **Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, de empresa especializada na prestação de serviços de **hospedagem com fornecimento de café da manhã**, destinada à comitiva internacional do **New Mexico Military Institute (NMMI)**, que realizará visita técnica oficial à Diretoria de Educação Escolar da Polícia Militar de Minas Gerais (DEE/PMMG), no período de **10 a 15 de dezembro de 2025**.

O hotel deverá possuir categoria mínima de **04 (quatro) estrelas, preferencialmente 05 (cinco)**, estar localizado em um raio de até **15 km da Cidade Administrativa de Minas Gerais**, e atender às condições previstas neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização de **02 (dois) a 03 (três) apartamentos**, individuais ou duplos, no mesmo estabelecimento.

A contratação observará as **normas técnicas aplicáveis ao setor de hospedagem**, bem como as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, adotando, sempre que possível, **critérios de sustentabilidade ambiental e social**.

1.6. Justificativa da Escolha da Solução:

1.6.1. A Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) permite a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência. A solução proposta também atende aos limites de dispensa de licitação atualizados conforme Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, que majorou o limite para contratações de bens e serviços (exceto engenharia) **para até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.6.2. Foi considerada a Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) como a solução mais adequada, por tratar-se de demanda com valor estimado compatível com os limites definidos para esse tipo de contratação e por possibilitar ampla competitividade, transparência e celeridade na seleção da proposta mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A hospedagem ocorrerá em **duas etapas**, sendo a primeira em **Belo Horizonte/MG**, para as atividades junto à Diretoria de Educação Escolar (DEE/PMMG), e a segunda em **Tiradentes/MG**, durante deslocamento institucional da comitiva, conforme programação aprovada pela DEE Internacional.

2.2. Essa ampliação visa atender à logística da visita técnica e otimizar o deslocamento da delegação internacional, sem alterar a natureza ou o limite da despesa.

2.3. Diante da ausência de estrutura própria da Administração para alojamento de autoridades e visitantes internacionais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no ramo hoteleiro** para a prestação dos serviços de hospedagem, garantindo conveniência, legalidade e economicidade, nos termos da legislação vigente.

2.4. A contratação por meio de **Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)** está devidamente respaldada na legislação vigente, especialmente na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), regulamentada em âmbito federal e estadual. A seguir, apresenta-se a base legal aplicável:

2.4.1. A realização da presente contratação direta, mediante processo de dispensa de licitação em razão do valor, amolda-se à hipótese prevista no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a *R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compra. (*Conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

2.4.2. A Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, determina em seu art. 1º, § 2º, a obrigatoriedade da utilização da COTEP (Cotação Eletrônica de Preços) para realização das contratações derivadas de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

Art. 1º – Esta Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – A dispensa de licitação por valor realizada na forma eletrônica será designada como Cotação Eletrônica de Preços– COTEP.

§ 2º – É obrigatória a utilização da COTEP para a realização das contratações mencionadas no caput.

§ 3º – Na inviabilidade de se observar o disposto no § 2º, a autoridade competente deverá apresentar justificativa que comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica. (destaque nosso)

2.5. Além disso, o **Decreto Estadual nº 48.723/2023** regulamenta o uso da cotação eletrônica com base em critérios de julgamento por **menor preço**, observando a economicidade, ampla competitividade e a eficiência administrativa, conforme exige o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A COTEP é, portanto, uma ferramenta legítima e prevista em lei para **contratações de bens e serviços comuns**, notadamente para valores reduzidos, quando justificada pela **eficiência e celeridade na contratação**, desde que atendidos os critérios de competitividade e vantajosidade.

2.6.1. Em **30 de dezembro de 2024**, foi publicado o **Decreto Federal nº 12.343/2024**, que atualizou os valores de referência da Lei nº 14.133/2021, com base no IPCA-E, fixando o **limite para compras e serviços não relacionados a obras ou engenharia, para fins de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) e dispensa de licitação, em R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com vigência a partir de **1º de janeiro de 2025**.

2.7. Justificativa Técnica e Econômica:

2.7.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na **prestação de serviços padronizados e comuns** (hospedagem com alimentação), sem complexidade técnica, e que o **valor estimado da contratação está dentro dos limites estabelecidos para o exercício de 2025**, a adoção da **Cotação Eletrônica de Preços** mostra-se o procedimento mais adequado.

2.7.2. Além de conferir **celeridade e economicidade**, a Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), possibilita **ampla participação de fornecedores**, respeitando os princípios da **isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

2.7.3. “A presente contratação mostra-se **tecnicamente vantajosa** por assegurar hospedagem em padrão internacional adequado (hotel 4 ou 5 estrelas, preferencialmente 5), e **economicamente vantajosa** por estar em conformidade com os preços de mercado apurados em quatro fontes distintas (PNCP, Ata de RP e site especializado), conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **3.1.1.** A hospedagem compreenderá **07 (sete) diárias totais**, distribuídas entre duas localidades:

- **Belo Horizonte/MG:** 10 a 15/12/2025 (05 diárias)
- **Tiradentes/MG:** 13 a 14/12/2025 (01 diária)

3.1.1. A demanda foi planejada considerando a necessidade de **02 (dois) a 03 (três) apartamentos individuais ou duplos**, todos no mesmo estabelecimento, de modo a assegurar **conforto, segurança e praticidade** para a comitiva internacional.

3.1.2. O serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos

- Café da manhã incluso na diária;
- Restaurante à la carte disponível para jantares;
- Wi-fi e estacionamento incluídos;
- Localização estratégica: até 15 km da Cidade Administrativa (BH) e nas proximidades do Centro Histórico (Tiradentes).

3.2. **Da Participação de Consórcios:**

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2.2. Nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, a participação de empresas reunidas em consórcio é admitida **apenas quando expressamente prevista no edital** e desde que **compatível com a natureza e complexidade do objeto a ser contratado**.

3.2.3. Ocorre que, para o objeto em questão — **prestação de serviços comuns de hospedagem e alimentação por meio de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, não se verifica justificativa técnica ou jurídica que imponha ou recomende a participação consorciada, especialmente considerando:

1. A **simplicidade, padronização e divisibilidade do objeto**, amplamente praticado de forma individual por fornecedores especializados no setor;
2. A **necessidade de agilidade na contratação**, compatível com o rito simplificado da Cotação Eletrônica de Preços (COTEP);
3. A **exigência de responsabilidade integral pela execução do objeto**, o que poderia ser comprometido pela repartição de obrigações entre consorciadas.

3.2.4. Dessa forma, fundamenta-se a vedação com base no seguinte dispositivo:

Art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

"A participação de empresas em consórcio será admitida apenas quando prevista no edital, que disporá sobre as condições de funcionamento do consórcio, observado o disposto no § 1º do art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até que venha a ser editada a norma prevista no inciso XXVII do caput do art. 175 da Constituição Federal."

3.2.5. Complementa-se que a **não previsão de consórcio no instrumento convocatório não fere o princípio da competitividade**, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de empresas individualmente capacitadas para prestar o serviço, conforme verificado em pesquisas de mercado e estimativas de preços.

3.2.6. Portanto, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, medida que visa garantir a simplicidade do procedimento, a celeridade na contratação e a responsabilidade unívoca na execução contratual.

3.3. **Da Participação de Cooperativa:**

3.3.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3.6.1. A vedação à participação de **sociedades cooperativas** no presente certame decorre da natureza do objeto contratado e da necessidade de garantir plena execução contratual em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da **eficiência, economicidade, responsabilidade contratual e segurança jurídica**.

3.3.6.2. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, a Administração Pública deve observar, em todas as fases da contratação, os princípios da legalidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Assim dispõe:

3.3.6.3. **Art. 5º. Na aplicação desta Lei serão observados, entre outros, os princípios:**

(...)

VII – da eficiência;

XII – da responsabilidade fiscal e da busca pela melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

XIV – da segurança jurídica.

3.3.6.4. As **sociedades cooperativas**, por sua natureza jurídica (Lei nº 5.764/1971), são constituídas com o objetivo de **prestar serviços exclusivamente aos seus cooperados**, atuando sob o princípio da autogestão e da mútua colaboração entre os membros. Tais características dificultam:

3.3.6.5. · A **responsabilização direta de trabalhadores alocados** na execução contratual;

3.3.6.6. · A **observância das normas de subordinação, fiscalização direta e responsabilidade objetiva**, típicas da relação contratual com a Administração;

3.3.6.7. · O atendimento aos requisitos de **capacidade técnica e operacional**, exigíveis para garantir a execução do objeto conforme os padrões esperados pela Administração.

3.3.6.8. Adicionalmente, o entendimento jurisprudencial e doutrinário dominante é no sentido de que **a participação de cooperativas somente é possível em contratos compatíveis com sua estrutura jurídica**, o que não se verifica neste caso, dada a natureza do objeto (prestação direta e contínua de serviços com obrigações específicas e controle técnico-operacional rígido).

3.3.6.9. Portanto, com base nas diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os artigos 5º, 11º e 62, bem como na **jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas**, entende-se **justificadamente inviável a participação de sociedades cooperativas no presente procedimento**, devendo tal vedação constar expressamente no edital, em observância ao interesse público e à boa execução contratual.

3.4. **Da Subcontratação:**

3.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.5. **Da Sustentabilidade:**

3.5.1. Serão observados, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade previstos no **Decreto Estadual nº 48.938/2024**, especialmente quanto à utilização racional de recursos naturais, redução de desperdício e adoção de boas práticas ambientais pelo estabelecimento hoteleiro.

3.6. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.6.1. Nos termos do art. 40, §6º, da Lei nº 14.133/2021, **não serão exigidas marcas ou modelos específicos** na presente contratação, sendo vedadas especificações que possam restringir a competitividade, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada, o que não se aplica ao presente caso.

3.6.2. As especificações do objeto serão formuladas de forma clara, suficiente e objetiva, com base em padrões de qualidade reconhecidos no mercado, permitindo ampla participação de fornecedores e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não será exigida vistoria técnica dos licitantes, uma vez que se trata de objeto padronizado e amplamente disponível no mercado, cujas características e condições de fornecimento são plenamente verificáveis por meio de documentos e informações fornecidas pelos próprios hotéis. Tal dispensa encontra amparo no **art. 43, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que veda a imposição de exigências de habilitação desnecessárias ou desproporcionais ao objeto da contratação.

3.10.2. Considera-se que, por se tratar de objeto padronizado e amplamente disponível no mercado (serviços de hospedagem com alimentação), não há justificativa técnica que imponha a obrigatoriedade de vistoria como condição de habilitação ou participação no certame.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua durante os períodos de hospedagem, conforme programação da comitiva internacional do **New Mexico Military Institute (NMMI)**, nos seguintes termos:

4.1.1.1. Lote 1 – Belo Horizonte/MG

- Hospedagem em hotel de no mínimo **04 (quatro) estrelas**, preferencialmente **05 (cinco)**, localizado em **Belo Horizonte/MG**, em um raio de até **15 km da Cidade Administrativa de Minas Gerais**, compreendendo o fornecimento de **café da manhã incluso na diária**.
- **Check-in:** 10/12/2025, a partir das 14h.
- **Check-out:** 15/12/2025, até as 12h.
- **Restaurante à la carte disponível** no hotel para jantares (não inclusos na diária), de forma a atender à comitiva conforme programação institucional.

4.1.1.2. Lote 2 – Tiradentes/MG

- Hospedagem em **pousada ou hotel de no mínimo 04 (quatro) estrelas**, preferencialmente **05 (cinco)**, localizado na **cidade de Tiradentes/MG**, em região próxima ao centro histórico, compreendendo o fornecimento de **café da manhã incluso na diária**.
- **Check-in:** 13/12/2025, a partir das 14h.
- **Check-out:** 14/12/2025, até as 12h.
- **Restaurante à la carte disponível** no estabelecimento para jantares (não inclusos na diária), em conformidade com a programação da comitiva.

4.2. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Descrição	Período
1	Início da hospedagem em Belo Horizonte (check-in)	10/12/2025, a partir das 14h
2	Período de permanência em Belo Horizonte	10 a 15/12/2025
3	Início da hospedagem em Tiradentes (check-in)	13/12/2025, a partir das 14h
4	Período de permanência em Tiradentes	13 a 14/12/2025
5	Término da hospedagem (check-out final)	15/12/2025, até as 12h

4.3. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.3.1. A prestação dos serviços de hospedagem deverá ocorrer nas seguintes localidades e períodos:

4.3.1.1. **Belo Horizonte/MG:** de **10 a 15 de dezembro de 2025**, totalizando **05 (cinco) diárias consecutivas**, em hotel de categoria mínima 4 estrelas, situado em um raio de até 15 km da Cidade Administrativa de Minas Gerais.

4.3.1.2. **Tiradentes/MG:** de **13 a 14 de dezembro de 2025**, totalizando **01 (uma) diária**, em pousada ou hotel de categoria mínima 4 estrelas, localizado nas imediações do centro histórico.

4.3.2. O serviço deverá incluir o fornecimento de **café da manhã incluso na diária**, e o estabelecimento deverá dispor de **restaurante à la carte para jantares**, conforme a programação da comitiva internacional.

4.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.4.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.5. Do Regime de Execução / Modo de Fornecimento do Objeto:

4.5.1. Os serviços deverão ser prestados de forma integral.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Condições de cumprimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento, ao final da estadia, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços prestados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade avaliação sobre as exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Aviso de Abertura da Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á mediante o acompanhamento do fiscal do contrato.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do término definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.6. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.11.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.11.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.11.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.11.4. Eventual pedido de reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente instruída com memória de cálculo, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e com a minuta contratual anexa

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o cumprimento do objeto, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato

e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. O Contratado deverá indicar, quando solicitado, preposto com poderes suficientes para representá-lo na execução do contrato.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, com **julgamento por menor preço por lote**, conforme disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução SEPLAG nº 34/2023.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou

positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional**

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional, tendo em vista que o objeto consiste em serviço cor

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre problemas identificados nas instalações do objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.6. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não ser entregue o objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DECLARAÇÕES

- 12.1. O fornecedor deverá apresentar o Modelo de Declarações, Anexo III, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, devidamente redigido em papel timbrado da empresa, datado e assinado por seu representante legal.
- 12.2. O Modelo de Declarações, Anexo III, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, é documento imprescindível para a habilitação do fornecedor e deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.068,35 (sete mil e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, sendo:

- **Lote 1 – Belo Horizonte/MG:** R\$ 5.082,30
- **Lote 2 – Tiradentes/MG:** R\$ 1.986,05

- 13.2. Os valores resultam da pesquisa de preços realizada em quatro fontes por localidade, com metodologia da **mediana**, nos termos do art. 7º da Resolução SEPLAG nº 102/2022.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, ou outras que vierem a substituí-la:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	12	362	136	2059	0001	3	3	90	39	99	0	10	1

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Ivanir Caetano Monteiro, Cap PM - Chefe da Seção de Licitação do Colégio Tiradentes - Argentino Madeira

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Camila Nigri Caetano de Oliveira, 1º Ten PM - DEE - Internacional

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Daniela Silvestre da Silva - AASPM - Setor de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Caetano Monteiro, Capitão PM**, em 24/10/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Nigri Caetano de Oliveira, 1º Tenente**, em 24/10/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Regina Correia Dias, Servidor (a) Público (a)**, em 24/10/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120980452** e o código CRC **17BAE6BC**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº II - Modelo Proposta Comercial - Cotep Lei 14133/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0017313/2025-24

ANEXO XX - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº XX/20XX (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	

Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
LOTE __	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	
Observações:			
Prazo de Validade da Proposta:			
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;			
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).			

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0017313/2025-24

SEI nº 121069469



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº III - Modelo de Declarações de Serviço/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0017313/2025-24

Concorrência Eletrônica nº: 06/2024, Processo SIAD nº: 1261556 045/2024

Objeto: Execução da obra de reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - Unidade Nossa Senhora das Vitórias/MG., conforme especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado.		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto.		
3. Não é agente público investido ou vinculado à CONTRATANTE, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado.		
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com qualquer dos servidores da CONTRATANTE que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.		

7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores da CONTRATANTE que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976.		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país.		
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial.		
14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.		
18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021.		
20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.		
21. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 6.3.		
22. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado.		
23. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço. (		

24. Para a execução do objeto da referida licitação, serão utilizados somente produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.		
---	--	--

[LOCAL], [DATA].

Nome[]

RG nº

[] CPF

nº []

[assinatura do representante legal]

OBSERVAÇÃO: A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Referência: Processo nº 1250.01.0017313/2025-24

SEI nº 121069912



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº IV - Minuta de Termo de Contrato Cotep/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0017313/2025-24

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [inserir órgão] ou entidade pública CONTRATANTE, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação por valor - COTEP nº xxx/ano**, Processo SEI nº 1250.01.0011243/2025-81, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, destinada à visita de comitiva internacional vinculada ao Programa de Intercâmbio CTPM/NMMI 2025, na cidade [inserir endereço/município], no período de [inserir data] de dezembro de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de [inserir número de meses ou anos] [escrever por extenso], contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.3. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE

pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.6.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações das partes, relativas à execução do objeto deste contrato, estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. **Garantia de Execução:** Não haverá exigência de garantia financeira para a execução do presente contrato.

9.2. **Garantia Legal:** Será aplicada ao serviço contratado a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto estão descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, nos termos do art 106, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá, ainda, ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

APOSTILAMENTO
PMMG/DF – TERMO DE APOSTILAMENTO ao Convênio 90439/2025. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a União por intermédio do Banco central do Brasil. OBJETO: alterar o item Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio original. ALTERAÇÃO: onde se lê: "1251 06 181 137 4365 0001", leia-se: "1251 06 181 137 4374 0001". ASSINATURA: 23/10/2025

2 cm -24 2140436 - 1

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo de compra: 1259950 000039/2025 - Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do telhado, de claraboias, cobertura de pergolado e do forro do NAIS/13º RPM - Justificativa: Retificação do documento do instrumento convocatório, para adequações de erro material - Data/hora de previsão do início da sessão: 13/11/2025, 09:00h

2 cm -24 2140842 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG – 24ºBPM/6ºRPM x Município de Santana da Vargem /MG. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2025. Objeto: Repactuação do Plano de Trabalho. Vigência: data da assinatura até 31/12/2025.

1 cm -24 2140268 - 1

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 9389705/2023 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 49.483.109/0001-16 - PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, Processo nº 1259760 000015/2023, Cotação Eletrônica. Objeto: prestação de serviços de desinfecção, desratização e dedetização em unidades da 9ª RPM. Encerramento do contrato a partir de 24/10/2025

2 cm -24 2140303 - 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTEP Nº 1252157 000012/2025
O Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira informa a realização da Cotação Eletrônica de Preços – COTEP Nº 1252157 000012/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã incluso, para atender à comitiva internacional do New Mexico Military Institute (NMMI), em visita técnica oficial à Diretoria de Educação Escolar da Polícia Militar de Minas Gerais (DEE/PMMG), nas cidades de Belo Horizonte/MG e Tiradentes/MG, no período de 10 a 15 de dezembro de 2025. Lote 1 (Belo Horizonte/MG): R\$ 5.082,30 (cinco mil, oitenta e dois reais e trinta centavos); Lote 2 (Tiradentes/MG): R\$ 1.986,05 (mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). Valor global estimado: R\$ 7.068,35 (sete mil e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). A participação está aberta no Portal de Compras de MG (<http://compras.mg.gov.br>), com recebimento de propostas entre 28/10/2025 às 08:00 horas até 31/10/2025 às 08:30 horas. A sessão de lances ocorrerá em 31/10/2025, das 08h30min às 15h00min.

4 cm -24 2140804 - 1

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG/COMAVE. SEI 1250.01.0013731/2025-29. Processo de compras nº 1254266 31/2025. Objeto: A contratação de oficina homologada junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – para realizar serviços de manutenção, reparo, revisão e controle técnico em AERONAVE CESSNA MODELO 550 BRAVO e SUAS TURBINAS de posse ou operadas pelo COMANDO DE AVIAÇÃO DO ESTADO ou que venham a ser operadas por ela, nos modelos/tipos listados no quadro 04, com emprego de peças, subcontratação, componentes, ferragens especiais, avionônicos e acessórios, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O ordenador de despesas do COMAVE torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico de processo de compras referenciado. Empresa vencedora: VOAR AVIATION TAXI AEREO E MANUTENÇÃO LTDA. Valor: R\$ 4.998.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil reais).

4 cm -24 2140269 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9480808/2025 DE SERVIÇO firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 38.169.244/0001-75 - DOUTOR MARCIO GOMES AR CONDICIONADO LTDA, Processo de compra nº 1253826 000033/2025, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos de duas ou três rodas, conforme descrito no Lote 1. Valor total: R\$ 58.800,00. Vigência: 60 meses, de 29/10/2025 a 28/10/2030. Dotações Orçamentárias nº: 1251.06.181.13 7.4365.0001.339039.18.0.82.1.; 1251.06.181.137.4365.0001.339039.1 8.0.10.1. Assinatura: 23/10/2025. Signatários: pela contratada Márcio José Gomes, pela contratante Sérgio Luiz Goulart.

3 cm -24 2140701 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG-DS/CSC-SAÚDE x MLR ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Pregão Eletrônico nº 286/2023. Contrato nº SIAD nº 9405885/2023. Aditivo 02/2025. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência.

1 cm -24 2140361 - 1

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 9440040/2024 de Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 12.477.490/0002-81 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Processo nº 1259760 000044/2024, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: Aquisição de computadores para atender a demanda do 600.185.1/2024 - EMPM e 600.234.1/2024 - EMPM - ARP 51/2024, SEI 84160312 SEPLAG.. Encerramento do contrato a partir de 24/10/2025

2 cm -24 2140384 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PMMG – EM 4º RPM X DMS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA. – T. A. nº 02 ao Contrato nº 50/2024 (Portal compras 9439860–Sei nº 1250.01.0015622/2024-94). Objeto: Acréscimo de horas totais trabalhadas. Acréscimo: 249 horas trabalhadas. Valor do Acréscimo: R\$ 25.822,08. Novo valor do contrato: R\$ 155.156,70.

2 cm -24 2140373 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9480811/2025 DE SERVIÇO firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 40.817.571/0001-38 - ELETRO7 LTDA, Processo de compra nº 1253826 000033/2025, Pregão eletrônico. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha pesada, conforme descrito no Lote 2. Valor total: R\$ 45.000,00. Vigência: 60 meses, de 29/10/2025 a 28/10/2030. Dotações Orçamentárias nº: 1251.06.181.137.4365.0001.339039.18 0.82.1.; 1251.06.181.137.4365.0001.339039.18.0.10.1. Assinatura: 24/10/2025. Signatários: pela contratada Eduardo Luiz de Oliveira, pela contratante Sérgio Luiz Goulart.

3 cm -24 2140706 - 1

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 9440041/2024 de Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 65.149.197/0002-51 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Processo nº 1259760 000045/2024, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: Aquisição de 02 projetor para atender a demanda do memorando 600.280.1/2024 - EMPM - ARP 285/2023, SEI 78627137. Encerramento do contrato a partir de 24/10/2025

2 cm -24 2140397 - 1

EXTRATO CONTRATO Nº 9481361
PMMG-CAE X T. & M. ELETROHIDRAULICA LTDA - CONTRATO Nº 9481352- Contrato originário doPregão Eletrônico nº 1255125 000070/2025. O objeto do presente Contrato é a aquisição deinstrumentos musicais, acessórios de instrumentos musicais e equipamentos de áudio. LOTE 04. O valor da contratação é de R\$ 13.580,97 (treze mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

2 cm -24 2140396 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO
PMMG – BPMRv x Prefeitura de Boa Esperança/MG. Convênio: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de Boa Esperança/MG. Vigência: Out/2025 a Set/2027.

2 cm -24 2140408 - 1

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 9439804/2024 de Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 46.603.070/0001-35 - 46.603.070 MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, Processo nº 1259760 000034/2024, Cotação eletrônica. Objeto: Aquisição de Portão eletrônico e Motor para portão eletrônico para atender demanda das Unidades da Nona Região da Polícia Militar de Minas Gerais (9º RPM) em observância ao Planilhamento de Arrecadação de Convênio 2024 POG Uberlândia - SIAF 9406011, através de fornecimento imediato e de acordo com a disponibilidade orçamentária, através de fornecimento imediato e de acordo com a disponibilidade orçamentária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.. Encerramento do contrato a partir de 24/10/2025.

4 cm -24 2140378 - 1

RESCISÃO DE COMODATO
COMODATO Nº 01/2024 - ARPA CONSELHEIRO LAFAIETE PMMG / CPE / BPM MAMB
Torna-se pública a rescisão do Comodato nº 01/2024 celebrado entre a PMMG, através da 4ª Companhia PM de Meio Ambiente / BPM MAMB (COMODATÁRIO) e a ARPA - Associação Regional de Proteção Ambiental do Alto Paraopeba e Vale do Pitanga (COMODANTE, registrada sob o CNPJ nº 07.596.343/0001-00), envolvendo o empréstimo gratuito de 01 (hum) veículo VW/Novo Gol TL MC, cor prata, ano de fabricação 2016, ano modelo 2017, chassi 9BWAG45UXHP056538, placa PYW9784. O veículo foi restituído à ARPA, proprietária, em plena condição de uso, conforme Termo de Restituição anexo ao Processo SEI nº 1250.01.0001751/2024-94.

3 cm -24 2140894 - 1

APOSTILAMENTO
PMMG/DF – TERMO DE APOSTILAMENTO ao Convênio 13/2021. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Itabira/MG. OBJETO: alterar o item 4. PLANO DE APLICAÇÃO do Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo do Convênio original. ALTERAÇÃO: onde se lê: "1251 06 181 137 4374 0001", leia-se: "1251 06 181 137 4365 0001". ASSINATURA: 23/10/2025

2 cm -24 2140435 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 6º RPM x Município de São Francisco de Paula/MG – 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2025. Objeto: Prorrogação de vigência e alteração do Plano de Trabalho do Convênio, devido a utilização do saldo remanescente dos recursos, mantendo-se a aplicação do objeto da parceria inicialmente pactuada e o valor total inicialmente pactuado. Vigência: até 31/03/2026.

2 cm -24 2140437 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG-DPS-CSC/SAÚDE – Cotep nº 565/2025 – SEI nº1250.01.0021619/2025-65, cujo objeto é a compra botons para o Curso de Brigada de Incêndio atendendo demanda urgente da Segurança do Trabalho do CSC-Saúde e do Hospital da PMMG , quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A integro do termo de conclusão disponível no site www.compras.mg.gov.br."

2 cm -24 2140438 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
SEJUSP/PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.480.927/2025, processo de compra 1451978 13/2025, firmado entre a SEJUSP/ PMMG/CSA-TIC; CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA, CNPJ:67.116.715/0001-85. Objeto: aquisição de 07 Rádios transceptores móveis digitais, valor do contrato R\$63.700,00. Vigência de 01 (um) anocontado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

2 cm -24 2140452 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG –12ª RPM. Pregão Eletrônico 07/2025. Processo de compras 1259968 000034/2025. Objeto: Contratação de PESSOA JURIDICA para a prestação dos serviços de manutenção, reparo, conservação e adaptação em equipamentos e instrumentos odontológicos do SAS/26º BPM, SAS/62º BPM, SAS/11º BPM, SAS/17ª Cia PM Ind e SAS/21ª Cia PM Ind. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até 08h59min de 11/11/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMMG –12º RPM X QUELY TINOCO BATISTA –RESTAURANTE-ME. Pregão 26/2023 - Processo de Compra 1259968 42/2023 - Contrato nº 9400033. Objeto: Contratação de PESSOA JURIDICA para a prestação dos serviços preparação, acondicionamento e entrega, de refeições e lanches, para atender a policiais militares eventualmente presos à disposição da Justiça e/ou a eventos oficiais promovidos pelo 11º BPM/ Manhuaçu – MG, Objeto:Prorrogação de vigência.Valor: R\$ 175.062,50Vigência: 15/11/2025 a 14/11/2026.

4 cm -24 2140474 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO
PMMG – 12ª RPM x SRA CONSTANTINA XAVIER. Comodato nº 06/2025. Objeto: Comodato de área de 25M² de propriedade legítima do Comodante, sito na localidade denominada Córrego da Boa Vista, Zona Rural de Caparaó/MG, coordenadas, latitude 20º52’59.66”S e longitude 41º89’86.55”W, livre de ônus ou quaisquer dívidas, para instalação de sítio de telecomunicações da PMMG. Vigência de 15(quinze) anos a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
PMMG – 12ª RPM x MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA/MG. Cessão de Uso 01/2025. SEI nº 1250.01.0000333/2025-62. Objeto: Empréstimo gratuito de 01 (hum) imóvel situado na Rua Brasil, nº 18, Centro, Rio Piracicaba/MG, com área total e construída de 252m², locado pela Prefeitura Municipal, encontrando-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames. Este imóvel estará integrado a sistemas de distribuição de energia elétrica, telefonia interna, rede de internet, água e esgoto, IPTU e coleta de resíduos cujo pagamento das respectivas tarifas mensais será efetuado pelo Cedente. Vigência: até 31/12/2025.

5 cm -24 2140501 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO
PMMG – BPM Mamb x Prefeitura de Pedra do Indaíá/MG. Convênio: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na zona rural e urbana do município de Pedra do Indaíá/MG . Vigência: Jan/26 a Dez/30.

2 cm -24 2140552 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA		
O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2025 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 24/10/2025		
RMBH		
Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Consultórios Médicos Dr. Renato N F de Oliveira Ltda	Clínica Médica
12ª RPM – Ipatinga		
Município	Interessado	Categoria
Itabira	B. Scaglioni Serviços Fisioterapêuticos Ltda- ME	Serviço de Fisioterapia
6 cm -24 2140750 - 1		

TERMO ADITIVO
Terceiro termo aditivo ao contrato Nº 9359371/2022, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.: Do objeto: Prorrogação e o reajuste dos preços d o Contrato de nº 9359371/2022 de prestação de serviços de telefonia fixo comutado, modalidade receptivo local e celular, via número único nacional 0800-940-2006 (portabilidade) sem ônus para o originador, além do fornecimento de EI para comunicação com o PABX, dando continuidade ao atendimento prestado pela Central de Atendimento do IPSM e pelo setor de Relacionamento do SIGAS, nas diversas cidades de Minas Gerais, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo essencial à Administração.; Do preço: O valor global/total desta contratação passa de R\$ 43.757,64, para R\$ 45.823,20.; Da vigência: Fica prorrogada a contratação por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/11/2025, com previsão de término em 23/11/2026.; Da dotação orçamentária: 2121 10 302 006 4008 0001 3 3 90 4004 0 49 1, 2121 10 302 006 4009 0001 3 3 90 4004 0 50 1.; Das demais cláusulas: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, Termo(s) Aditivo(s) e Termo(s) de Apostilamento não alteradas pelo presente Instrumento.; Da publicação: O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, às expensas do Contratante.; Data: 24/10/2025.; Por contratante: André Luis Dias Machado, Cel. PM QOR Diretor de Saúde do IPSM Autoridade Competente / Ordenador de Despesas.; Por contratada: Margaretth da Rocha Passos Medina Rangel Carlota Braga De Assis Lima Representantes Legais da Empresa Telefônica Brasil S/A.

7 cm -24 2140758 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS- TRANSF 37/2025/PCMG. PROCESSO Nº1510.01.0070903/2024-83
Partes: EMG/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Transmissária) e o Conselho Comunitário de Segurança Pública Salinas (Transmitente), CNPJ 13.274.750/0001-01. Objeto: Transferência, de modo irrevratível e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, de bens diversos. Valores estimados: R\$ 40.716.32. Do Foro: Belo Horizonte. Assinatura: 22/10/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (Transmissária) e Mauro Newton Gonçalves (Transmitente).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9481214/2025
PROCESSO DE COMPRAS 1511189 000236/2025
PROCESSO SEI 1510.01.0216371/2025-71
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica TATICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: compra de algemas de pulso, sob a forma de entrega integral. Valor total: R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais). Vigência: o contrato terá vigência 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal n 14.133 de 2021. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.30.25.0.10.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 24/10/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Paolla Procópio Castro Pasquali (P/ Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos dias e horários abaixo discriminados. A integra dos editais poderá ser obtida no Portal de Compras MG ou através de solicitação por e-mail à Diretoria de Aquisições (DA) no pregao.spgf@pcivil.mg.gov.br, no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4ª andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Mais informações através dos telefones: (31)3915-7111.; (31)3915-7190; (31)3915-7133; (31)3915-7129.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 234/2025	Compra de AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA para Unidades da Polícia Civil de Minas Gerais. SEI 1510.01.0220959/2025-64	28/11/2025 às 09:00 h

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2025.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretorde Aquisições/SPGF

AVISO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade Pregão Eletrônico, nos dias e horários abaixo discriminados. A integra dos editais poderá ser obtida através de solicitação por escrito à Diretoria de Aquisições (DA), situada no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4ª andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 231/2025	Prestação de serviços deforma e adequação na edificação onde funciona a Delegacia Regional de Polícia Civil de Janaúba, situada na Rua Espinosa, 105, Centro, no Município de Janaúba/ MG. SEI 1510.01.0072891/2025-45	15/12/2025 às 09:00

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2025.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretorde Aquisições/SPGF

EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9481609/2025
PROCESSO DE COMPRAS 1511189 000246/2025
PROCESSO SEI 1510.01.0146283/2025-74

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Objeto: aquisição de viaturas através do pregão no.º 21/2023, RP n.º 85/2023 e recurso de convênios federais n.º 918782/2021 e 928626/2022. Valor total: R\$ 4.083.451,68 (quatro milhões, oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência: o contrato terá vigência 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: 1511.6.181.32.4060.1.4.4.90.52. 17.0.24.1.; 1511.6.181.32.4060.1.4.4.90.52.17.0.2.1.; 1511.6.181.32.4 060.1.4.4.90.52.1.0.10.3. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 25/10/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Fernanda Daniel Ribeiro (P/ Contratada).

4 cm -24 2140744 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG – ESINT. Pregão Eletrônico Processo 1257022 00012/2025. Objeto: Contratação para a prestação de serviço de marcenaria, para a confecção e fornecimento de 104 armários individuais em MDF marítimo, conforme Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/ MG, até 08:59h de 06/11/2025. Abertura das propostas e sessão de Pregão: 09:00h de 06/11/2025. Informações: (31) 3078-6371 ou email: www.compras.mg.gov.br e ctint.sofi@redesipom.mg.gov.br.

2 cm -24 2140532 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202510257677330871.